



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
DEPARTAMENTO DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO DE CONFLITOS AGRÁRIOS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 55000.011454/2025-64

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS		
TR nº	MODALIDADE	TEMA
TR 037/2025 DEMCA	Produto	Reintegração de posse
FUNDAMENTO LEGAL	Decreto nº 5.151, de 22/7/2004 Portaria MRE nº 08 de 04/01/2017	
	<p>O Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), recriado em 2023, tem como competências, dentre outros assuntos, reforma agrária, regularização fundiária em áreas rurais da União e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra; acesso à terra e ao território por comunidades tradicionais; cadastros de imóveis rurais e governança fundiária, conforme estabelece o Decreto nº 11.396, de 21 de janeiro de 2023, em seus Incisos I, II e III do Art. 1º.</p> <p>Art. 1º O Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, órgão da administração pública federal direta, tem como área de competência os seguintes assuntos:</p> <p>I – reforma agrária, regularização fundiária em áreas rurais da União e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra;</p> <p>II – acesso à terra e ao território por comunidades tradicionais;</p> <p>III – cadastros de imóveis rurais e governança fundiária;[...]</p> <p>Decorrentes da competência de realizar a reforma agrária, o acesso à terra e a atuação em territórios de povos e comunidades tradicionais o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar no decreto de criação, supracitado, cria na sua estrutura o Departamento de Mediação e Conciliação de Conflitos Agrários (DEMCA) com as seguintes atribuições:</p> <p>I – promover gestão junto ao Poder Judiciário, aos Ministérios Públicos, ao Conselho Nacional de</p>	

CONTEXTUALIZAÇÃO

Justiça, às Defensorias Públcas e às forças policiais, dentre outros atores relacionados a conflitos coletivos agrários, visando sua resolução de forma pacífica e sem uso da força;

II - manter interlocução com governos estaduais, distrital e municipais, comunidades envolvidas, movimentos sociais rurais, proprietários e sociedade civil, para prevenir, mediar e resolver as tensões e conflitos agrários, com vistas a garantir a paz no campo;

III - atuar junto aos diversos órgãos do Estado Brasileiro na prevenção e na resolução de conflitos agrários;

IV - estimular o diálogo e a negociação entre os órgãos

da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e a sociedade civil organizada, com o objetivo de alcançar soluções pacíficas para os conflitos no campo;

V - diagnosticar tensões e conflitos sociais no campo, de

forma a prevenir novos conflitos e a propor soluções pacíficas; e

VI - consolidar informações sobre tensões e conflitos sociais no campo com o objetivo de fornecer ao Ministro de Estado e a outras autoridades subsídios atualizados e periódicos para a tomada de decisão.

A ampliação da fronteira agrícola não é uma ação abstrata ou “natural” do modelo moderno agrícola conservador, ela se processa concretamente por meio da desterritorialização e expropriação de grupos sociais vulnerabilizados historicamente, notadamente as populações negras e as mulheres que tem os seus territórios de existência no campo, florestas as águas. Esse movimento de expansão do capital sobre os territórios camponeses e tradicionais não se dá sem a resistências dessas comunidades evidenciando um quadro de conflito agrário permanente na história do Brasil.

Esse processo tem se expressado também, em inúmeras disputas judiciais entre pessoas e empresas que se colocam como proprietárias de terras e ocupantes sem terra e até de povos e comunidades tradicionais.

No DEMCA atualmente temos acompanhado mais de 200 casos judicializados que podem terminar em reintegração de posse, ato que apesar de normatizado para acontecer sem violação aos direitos humanos, muitas vezes incorre nesse tipo de violação.

Também tem ocorrido no Brasil “despejos ilegais”, que são uma reintegração de posse sem o devido processo legal.

É nesse sentido que o Estado, ao formular e implementar as políticas públicas de organização socioprodutiva da agricultura familiar e de acesso à terra, deve considerar os processos de violação de direitos humanos aos quais os povos do campo, da floresta e das águas foram submetidos nesse processo histórico. Os conflitos agrários existem e se agravam devido à demora de resolução das questões fundiárias brasileiras, ao buscar atuar na questão fundiária via reforma agrária ou crédito fundiário.

Realizar um levantamento de dados sobre processos de reintegração de posse que recaem sobre áreas em que se encontram comunidades consolidadas de agricultores familiares, quilombolas, povos e comunidades tradicionais. Contribui para uma ação do Estado de prevenção de violências, bem como orientar as escolhas na realização das ações de reforma agrária e regularização fundiária.

Toda essa realidade impacta significativamente na produção de alimentos saudáveis, pois a dificuldade de acesso à terra e à água pelas populações do campo, floresta e águas, os expõe ao conflito e a uma dificuldade de desenvolver mais sua produção, já que não tem terra, ou tem pouca terra, e muitas vezes é impactado negativamente por vizinhos com práticas produtivas com utilização de agrotóxicos e outras práticas agressivas ao meio ambiente.

JUSTIFICATIVA	<ul style="list-style-type: none"> Inovação: O levantamento de dados sobre reintegração de posse subsidiará uma proposta de ação do Estado de forma antecipada, o que pode contribuir para a formulação de uma metodologia de ação para o DEMCA atuar em casos de reintegração de posse; Boas-práticas: Sistematização das experiências das comissões de solução de conflito e adaptar a realidade do DEMCA; Efeitos multiplicadores e Desenvolvimento Institucional: ampliar a capacidade institucional do DEMCA e de outros ministérios no que se refere a atuação para evitar violência em casos de reintegração de posse. <p>Consequentemente, se justifica o presente Termo de Referência, com vistas à contratação de consultoria técnica especializada, pessoa física, na modalidade Produto, para subsidiar o DEMCA/MDA no desenvolvimento de trabalhos especializados direcionados à análise de casos de reintegração de posse e ações do outros órgãos ligados ao tema, e a sua relação com a agricultura familiar, os quais perpassam os desafios e as vulnerabilidades que surgem, a sustentabilidade ambiental, o desemprego, a queda da produtividade, o abastecimento de alimentos, o êxodo rural, entre outros.</p> <p>Desta forma, identifica-se alinhamento entre as atribuições do MDA e o Projeto UTF/BRA/089/BRA “Consolidação da organização produtiva e socioeconômica da agricultura familiar no Brasil”, celebrado entre o Governo Brasileiro e a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura – FAO, do qual o MDA é instituição executora. Considerando que na atualidade o tema da mediação e resolução dos conflitos agrários e/ou fundiários é essencial para a diminuição da violência e da vulnerabilidade da agricultura familiar, e assim promover justiça social. Reconhecemos que o tema se insere nas linhas do Projeto, na medida em que os conflitos se caracterizam como entraves fundamentais para o desenvolvimento da agricultura familiar, em todas as regiões brasileiras, e especialmente nas áreas de expansão da fronteira agrícola, que impactam diretamente sobre as políticas territoriais de acesso à terra e ao território.</p>
OBJETIVOS DA CONSULTORIA	<p>Levantar e qualificar dados sobre processos de reintegração de posse em que recaem sobre áreas em que se encontram comunidades consolidadas de agricultores familiares, quilombolas, povos e comunidades tradicionais e que tenham sido remetidos às Comissões de Soluções Fundiárias e/ou à apreciação do STF por meio de Reclamações Constitucionais por possível violação da ADPF 828</p>

ENQUADRAMENTO	<p>O Projeto de Cooperação Técnica UTF/BRA/089/BRA – “Consolidação da organização produtiva e socioeconômica da agricultura familiar no Brasil” absorve tal demanda por meio do seu Produto 1, “Gestão do crédito fundiário mais assertiva e inclusiva nas cinco regiões brasileiras”, e Atividade 1.2. “Identificar e avaliar a implementação de metodologia para disponibilização de crédito fundiário, bem como medir os principais entraves na sua utilização pelo Governo Federal e Secretaria de Agricultura Familiar no acesso à terra, considerando as necessidades das mulheres rurais”.</p>
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar pesquisas bibliográficas e levantamentos de dados e informações sobre processos de reintegração de posse envolvendo conflitos agrário; • Elaborar relatórios e planilha de dados, em formato a ser especificado, pertinentes às atividades das Comissões de Soluções Fundiárias e do STF por meio de Reclamações Constitucionais por possível violação da ADPF 828 em processos judiciais de reintegração de posse envolvendo conflitos agrários; • Apresentar os resultados parciais e finais dos produtos, mediante demanda do DEMCA/MDA e prestara informações e esclarecimentos solicitados. • Subsidiar as ações desenvolvidas sobre o tema da consultoria com os órgãos envolvidos. • Fornecer ao MDA informações e parâmetros a respeito do tema pertinente a este Termo de Referência. • Elaborar o Plano de Trabalho e os Produtos conforme estabelecido neste Termo de Referência.

PRODUTOS ESPERADOS	<p>Produto 1: Relatório técnico com a sistematização dos casos de reintegração de posse com a atuação das Comissões de Soluções Fundiárias do Poder Judiciário estadual em casos de conflitos agrários e análise das soluções encontradas.</p> <p>Requisitos mínimos: elaboração de planilhas de sistematização de dados sobre a totalidade de casos de conflitos agrários coletivos submetidos às Comissões de Soluções Fundiárias dos Tribunais de Justiça estaduais, com dados sobre as áreas e comunidades impactadas (tamanho da área, número de famílias, data da ocupação, partes do processo) e informações sobre a atuação da CSF (realização de audiências de conciliação, vistorias, acordos firmados, planos de desocupação elaborados, reintegrações de posse cumpridas, procedimentos adotados em prol dos réus após o cumprimento da reintegração de posse etc).</p> <p>É obrigatória a apresentação de Plano de Trabalho, contendo a estratégia de desenvolvimento de todos os produtos de consultoria, o qual deverá ser entregue pelo consultor (a) juntamente com o 1º Produto.</p> <p>Produto 2: Relatório técnico com a sistematização da atuação das Comissões de Soluções Fundiárias do Poder Judiciário federal e da Comissão Nacional de Soluções Fundiárias do CNJ em casos de conflitos agrários, analisando as soluções encontradas.</p> <p>Requisitos mínimos: Apresentação de dados quantitativos e de estudos de casos de conflitos agrários impactados por decisões produzidas no âmbito da Justiça Federal e de casos avocados pela Comissão Nacional de Soluções Fundiárias do CNJ.</p> <p>Produto 3: Relatório técnico com a sistematização dos casos em que houve a interposição de Reclamações Constitucionais ao STF por suposta violação da ADPF 828 em processos judiciais de reintegração de posse envolvendo comunidades rurais, com análise e sistematização das decisões proferidas.</p> <p>Requisitos mínimos: Apresentação de dados quantitativos e de estudos de casos de conflitos agrários impactados por decisões proferidas pelo STF em Reclamações Constitucionais interpostas por suposto descumprimento da ADPF 828.</p>		
	<table border="1" data-bbox="450 1776 1496 1859"> <tr> <td data-bbox="450 1776 980 1859"> QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA OBRIGATÓRIA </td><td data-bbox="980 1776 1496 1859"> Graduação em Direito e Mestrado em Direito </td></tr> </table>	QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA OBRIGATÓRIA	Graduação em Direito e Mestrado em Direito
QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA OBRIGATÓRIA	Graduação em Direito e Mestrado em Direito		

<p>1ª FASE (caráter eliminatório e classificatório)</p> <p>QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS, A SEREM INFORMADAS NO CURRÍCULO.</p>	<p>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL OBRIGATÓRIA</p> <p>Forma de cálculo:</p> <p>1 (um) ponto por ano de atuação profissional, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos. A pontuação será baseada na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constantes do CV apresentado pelo candidato.</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não serão consideradas experiências em estágios; - Docência e trabalhos voluntários, somente serão considerados quando houver ligação com trabalhos práticos e/ou de pesquisa, e dentro da experiência requerida; - Fica desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência exigido no presente Termo de Referência. <p>O tempo mínimo será diminuído de acordo com quanto maior for o grau de formação;</p>
	<p>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DESEJÁVEL</p> <p>Forma de cálculo:</p> <p>1 (um) ponto por ano de experiência, com pontuação máxima de 05 (cinco) pontos.</p> <p>A pontuação será baseada na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constante do CV apresentado pelo candidato.</p> <p>Artigos publicados sobre o tema também serão contabilizados como experiência.</p> <p>Experiência Profissional em trabalhos ligados ao sistema de justiça (8 anos)</p> <p><u>Pontuação máxima de 10 (dez) pontos</u></p> <p>Participação em estudos sobre direitos humanos, conflitos camponeses, lutas camponesas ou implementação de políticas públicas para agricultura familiar. (1 ponto por estudo)</p> <p><u>Experiência profissional em processos judiciais de reintegração de posse (1 ponto por ano)</u></p> <p><u>Pontuação máxima de 05 (cinco) pontos.</u></p>

<p>QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA DESEJÁVEL</p> <p>Possuindo o candidato as qualificações de pós- graduação, o tempo mínimo exigido de atuação profissional altera-se para os anos respectivamente indicados na tabela ao lado.</p> <p>Observações:</p> <p>É adotada a seguinte pontuação na fase de avaliação curricular:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Especialização: 1 ponto; - Mestrado: 2 pontos; - Doutorado: 3 pontos. 	<p>Com Mestrado: 5 anos</p> <p>Com Doutorado: 4 anos</p>
<p>2ª FASE (caráter eliminatório e classificatório)</p> <p>TEMAS A SEREM ARGUIDOS NA FASE DE ENTREVISTAS PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20% da pontuação total.</p>	<p>CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Conhecimento sobre análise e elaboração de textos normativos, diagnósticos e documentos congêneres no âmbito da Administração Pública; 2. Conhecimento sobre direitos humanos voltados aos povos do campo, floresta e águas; 3. Conhecimento sobre conflitos agrários e fundiários e violência no campo; 4. Conhecimento sobre levantamento e sistematização de dados; 5. Capacidade de comunicação: domínio dos temas, clareza das ideias e argumentação; 6. Disponibilidade para viagens.
<p>3ª FASE (caráter eliminatório e classificatório)</p> <p>APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA</p>	<p>O candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:</p> <p>a) <u>Cópia autenticada</u> da comprovação da escolaridade e dos títulos informados no currículo (diplomas de graduação, pós-graduação, mestrados, doutorados, declarações, etc.);</p> <p>b) Comprovação de inscrição na Previdência Social;</p> <p>c) Declaração assinada negativa de vínculo estatutário e empregatício com a Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas; e,</p> <p>d) Comprovação de cada experiência profissional relacionada no currículo apresentado;</p> <p>d.1) A comprovação da experiência por meio de declaração deverá demonstrar também a legitimidade do declarante para assiná-la;</p> <p>d.2) No caso de carteira de trabalho, anexar declaração do empregador que descreva atividades desempenhadas.</p>
<p>INSUMOS Descrição de CUSTOS (SE HOUVER)</p>	<p>Passagens e diárias serão fornecidas pelo PCT/UTF/BRA/089/BRA, quando necessário e de acordo com a disponibilidade financeira do projeto.</p>

Valor do Contrato	Produto	Valor (R\$)	Cronograma de Entrega (mês)	Forma de Pagamento %			
	01	R\$ 25.000,00	Mês 2	29,41%			
	02	R\$ 30.000,00	Mês 4	35,29%			
	03	R\$ 30.000,00	Mês 7	35,29%			
	Total: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).						
Prazo de Execução		7 meses					
Sede dos Trabalhos	Local de residência do consultor, com disponibilidade para viagem em todo o território nacional.						
Supervisor Titular	Nome	Diego Augusto Diehl					
	Cargo	Coordenador-Geral de Planejamento Estratégico					
	E-Mail	diego.diehl@mda.gov.br					
	Tel.	61- 3276-4953					
Supervisor Suplente	Nome	Anderson Orestes Cavalcante Lobato					
	Cargo	Chefe de Projeto II					
	E-Mail	anderson.lobato@mda.gov.br					
	Tel.	53-99999-6004					
Aprovação dos Produtos	DEMCA/SE/MDA, CGCTF/SE e FAO.						
	<p>1. Serão considerados cursos de Pós-graduação lato sensu em nível de Especialização aqueles com no mínimo 360 horas de carga-horária, em conformidade com o Art. 5º da Resolução nº 01, de 08 de junho de 2007, da Câmara de Educação Superior do Ministério da Educação. 2. Em conformidade com o art.5º da Portaria MDA nº 47/2014, o Processo de Seleção é composto de 3 (três) fases:</p> <p>Primeira Fase: eliminatória e classificatória, consistente na avaliação curricular realizada por Comissão de Seleção, com base nos requisitos estabelecidos no edital perfazendo 80% (oitenta por cento) da pontuação total. A pontuação das experiências profissionais, levará em consideração as experiências que retratarem as informações relativas a mês e ano de entrada e mês e ano de saída de cada experiência profissional;</p> <p>Segunda Fase: classificatória e eliminatória, consistente na entrevista realizada por ao menos dois servidores da área técnica interessada, com base nos critérios estabelecidos no edital, perfazendo 20% (vinte por cento) da pontuação total, realizada com os 5 (cinco) primeiros colocados por vaga da Primeira Fase; e</p> <p>Terceira Fase: eliminatória e classificatória, consistente na averiguação da comprovação pelo candidato das informações constantes no currículo selecionado na Primeira Fase.</p>						
	<p>2. A comissão de seleção apenas analisará os currículos que informarem o período (mês e ano) de entrada e saída de cada experiência adquirida. OS CURRÍCULOS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EM PORTUGUÊS.</p>						

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

3. Adverte-se, que segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais fica proibida a reprodução de textos de terceiros, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissão à obra e declarada a respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público.

4. Adverte-se, que segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais fica proibida a reprodução de textos de terceiros, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissão à obra e declarada à respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público.

5. Para a aprovação dos produtos é necessário que o mesmo atenda o objeto e que conte com os seguintes itens: apresentação do trabalho, metodologia utilizada, introdução (com contextualização teórica sobre a principal temática), desenvolvimento do trabalho (esta deve ser a maior parte do documento), conclusões e/ou considerações finais, com sugestões e recomendações e, as bibliografias consultadas. A produção textual precisa ter originalidade e deve representar uma efetiva agregação de conhecimento, com base no resultado da atuação e qualificação do consultor contratado. Assim, mesmo que o produto reproduza textos de terceiros, deve ficar caracterizada minimamente a análise crítica ou releitura do conteúdo pesquisado. Portanto, não serão aceitos textos com mera reprodução de conteúdo da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analisados pelo consultor. A formatação segue as regras da ABNT e as correções ortográficas devem estar de acordo com a língua portuguesa oficial.

6. Os processos seletivos terão validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua divulgação.

Referência: Processo nº 55000.011454/2025-64

SEI nº 48100663



Documento assinado eletronicamente por **Diego Augusto Diehl, Coordenador (a) Geral**, em 07/11/2025, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48100663** e o código CRC **19DF4088**.